



CONTRATO Nº 04/2020 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E ANTONINHO PEREIRA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, o Sr Antoninho Pereira, residente na Rua Jacob Alves Negrão, 330, Vila Iguaçu, no município de Porecatu, inscrito no CPF sob o nº173.088.286-20, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 131/2018 modalidade Concorrência nº 03/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1768/2017, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - Pelo presente Termo de Compromisso, contratam a venda e compra de um imóvel urbano, localizado à Rua Jacob Alves Negrão, 330, Vila Iguaçu, referente ao item 13 do edital em epígrafe, no município de Porecatu.

Cláusula 2ª - O valor total do imóvel é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) e deste valor deverá ser descontado R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) referente à caução.

§ 1º O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela deverá ocorrer na assinatura do contrato e as demais nos dias 15 de cada mês, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.768/2017. A primeira parcela terá o valor de o valor de R\$ 336,66 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) devido ao desconto do valor da caução e as demais parcelas terão o valor de R\$ 841,66 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, através de depósito identificado no SICREDI, agência 0718 conta corrente nº 67.833-2.

Cláusula 3ª – A vigência deste termo de compromisso é de 14 (catorze) meses.



Cláusula 4ª – É facultado ao Município de Porecatu contratar com o vencedor remanescente em caso de não conclusão da venda do imóvel, sendo que serão concedidas todas as condições estabelecidas neste termo.

Cláusula 5ª – Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de imposto, taxas, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do Compromissário e deverá ocorrer em até 13 (treze) meses após o pagamento.

Caso a regularização não se dê no prazo acima, o lote será revertido ao patrimônio público, incluindo-se todas as benfeitorias nele existente, sem qualquer ônus para o município.

§ 1º Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo.

§ 2º O Município de Porecatu se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação do imóvel.

Cláusula 6ª - Os Contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Porecatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam, compromitente e compromissário, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas as quais a tudo assistiram.

Porecatu, 30 de janeiro de 2020.

Fábio Luiz Andrade – prefeito

Compromitente

Antoninho Pereira

Compromissário

Testemunhas:

Nome, com RG e CPF

Nome, com RG e CPF